



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG 094

Ofício n.º 91/SACOM

Unaí(MG), 8 de agosto de 2016.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n.º 39/2016, de iniciativa do Vereador Edimilton Andrade, busca denominar o cemitério localizado no Distrito de Boa Vista de Santa Maria, tendo em vista que todas as vias e logradouros públicos do Município serão identificados de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da cidade (art. 2º da Lei n.º 2.191, de 30 de março de 2004).

Ocorre que o autor da proposição não conseguiu instruir a matéria devidamente no sentido de atender ao dispositivo que determina que as proposições que tenham por finalidade denominar ou alterar a denominação de vias e logradouros públicos deverão estar devidamente instruídas com a identificação completa da via ou do logradouro a ser denominado ou alterado, inclusive com a planta ou croqui do local fornecidos pelo setor competente da Prefeitura e estes poderão ser juntados ao processo no curso da tramitação do respectivo projeto; (inciso III do artigo 5º da citada Lei). Diante disso, foi expedida certidão da Prefeitura Municipal de Unaí de que o logradouro não possui cadastro técnico/croqui.

Assim, solicita-se, privilegiando o Princípio da Legalidade, que Vossa Excelência determine a realização do serviço de identificação do logradouro objeto de denominação com o fito de cumprir imposição da Lei Orgânica do Município constante no artigo 23 (os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, zelados e tecnicamente identificados, especialmente as edificações de interesse administrativo, as terras públicas e a documentação dos serviços públicos); e que seja

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Delvito Alves
Unaí – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Unaí
Protocolo nº 11290-16
Unaí - MG, 10/08/2016
Direção de Comunicação Interna
Luciana Baia
Mat. 029.645



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

10
4

(Fls. 2 do Ofício n.º 91, de 8/8/2016)

encaminhado o documento à comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias para o fim de instrução do Projeto de Lei n.º 39/2016.

Atenciosamente,



VEREADOR ALINO COELHO

Presidente da Comissão